

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 515, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de  
Tecnologia em Gestão Hospitalar do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art.4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, terá como subsídio o [Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia](#), as normativas associadas e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. estratégico, com visão crítica, reflexiva e holística na gestão em saúde;
- II. ético, com visão socioambiental;
- III. comprometido com a política de humanização na saúde;
- IV. proativo, com atitude empreendedora e de liderança para atuar em equipes interdisciplinares;
- V. responsável pela busca de novos conhecimentos em consonância com o mercado na área de saúde;
- VI. empreendedor e inovador em negócios de saúde.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar estratégias para a viabilidade e o desenvolvimento institucional;
- II. gerenciar pessoas, estimulando o trabalho em equipe e mediando conflitos;
- III. gerenciar os processos logísticos, otimizando materiais, estruturas e equipamentos;
- IV. gerenciar recursos tecnológicos relacionados à gestão hospitalar;
- V. gerenciar os recursos financeiros, visando à sustentabilidade organizacional;

VI. gerenciar a qualidade dos serviços das áreas meio e fim de organizações de saúde;

VII. desenvolver e acompanhar relações com prestadores de serviço, usuários e demais stakeholders.

Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Planejamento e gestão estratégica em saúde;

II. Gestão de pessoas;

III. Gestão financeira, orçamentária e de custos;

IV. Gestão de serviços assistenciais;

V. Faturamento e contas médicas;

VI. Auditoria em Saúde;

VII. Gestão logística em Saúde;

VIII. Sistemas de informação e documentação médico-hospitalar;

IX. Marketing em saúde;

X. Hotelaria hospitalar;

XI. Gestão de contratos e convênios;

XII. Gestão da qualidade em Saúde;

XIII. Política e Legislação aplicadas ao Sistema de Saúde;

XIV. Humanização em Saúde;

XV. Responsabilidade social, Ética e Bioética;

XVI. Gestão ambiental e Biossegurança;

XVII. Saúde e Segurança do Trabalhador;

XVIII. Noções de Epidemiologia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

(Publicação no DOU n.º 105, de 03.06.2019, Seção 1, páginas 48)